



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

Avenida Antônio Rocha, 291 - C.E.P.: 37.264-000

TELEFAX: (35) 867-III9 - FONE: (35) 867-III3

C.G.C.: 18.244087/0001-08

LEI Nº 1.101 DE 22/ MAIO /2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR A PREÇO JUSTO, TERRENO DESAPROPRIADO QUE MENCIONA.

O POVO DE RIBEIRÃO VERMELHO MG. PÔR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município autorizado, a efetuar pagamento a título de justa indenização, nos termos do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e alterações posteriores, bem como art.5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e demais normas pertinentes, referentes a terreno DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE pôr interesse social, com área de 2.858,52 m2 aproximadamente, cuja expropriação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1097/2000.

Art.2º - O valor total a ser indenizado, ao proprietário, Sr. Célio Carlos de Carvalho, será de R\$ 28.585,20 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com pagamento a vista cuja avaliação foi procedida mediante a apresentação de três laudos oficiais, integrante do ANEXO I, desta Lei, a saber:

I – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) apresentado por Bragança Engenharia.

II – R\$ 15,00 (quinze reais) apresentado por Paulo Marcos Párraga.

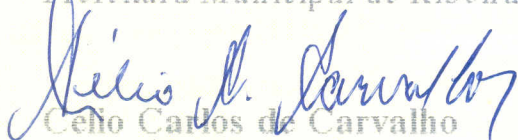
III – R\$ 10,00 (dez reais) apresentado por Luiz Fernando Macieira de Pádua.

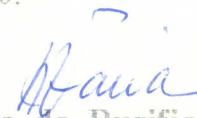
Parágrafo Único – Considerando a avaliação descrita neste artigo, o menor preço por metro quadrado, foi de R\$ 10,00 (dez reais) devendo ser este o preço pago ao proprietário.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária: 25.01.10.57.316.1.027-4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 22 / MAIO /2.000.


Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


Miriam Cristina da Purificação Faria
Secretária